

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 198/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/05/2021, PROCESSO Nº 2021002326 (físico) / 2022001319 (eletrônico).

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-GO, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.086.552/0001-15, situada na SIA Trecho 17, Rua 08, SN, Lote 170, Sala A, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.200-222, neste ato representado pelo Sr. Caio Almeida Andrade, inscrito no CPF/MF sob nº 020.557.681-82, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação ao contrato primitivo firmado pelas partes em 05/05/2021 – Contrato nº 198/2021 - que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de kit teste rápido sars-cov-2, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2021002326 (físico) / 2022001319 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 198/2021**), sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no seu quantitativo para atender a demanda atual até o dia 04/05/2022, cujos preços encontram-se pormenorizados em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2022 e findando-se em 04/05/2023.

IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2021002326 (físico) / 2022001319 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedida em Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

CAIO ALMEIDA ANDRADE:02055768182
Assinado de forma digital por CAIO ALMEIDA
ANDRADE:02055768182
Dados: 2022.04.05 15:11:29 -03'00'

**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
CAIO ALMEIDA ANDRADE
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

**Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2022

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, para atender o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 117/2020 – Sistema de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS/Goiânia:

Item	Descritivo	Total estimado	Valor unitário	Valor Total
1	Aditivo de 25% ao Contrato Original nº 198/2021 (para atender até 04/05/2022) Obs: Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe de humanos, com sensibilidade acima de 90%.	1.800 testes	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)				

Item	Descritivo	Total estimado	Valor unitário	Valor Total
2	Kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe de humanos, com sensibilidade acima de 90%. * O Kit deverá conter pelo menos um swab para a realização de cada teste.	9.000 testes	R\$ 35,00	R\$ 315.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)				

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários da Ata de Registro de Preços nº 014/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2020 SRP, deverão solicitar a Secretária Municipal de Saúde, órgão gerenciado da referida Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011 alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente de Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá prazo fixado no Edital para entregar os materiais (tubos e kits de coleta);

3.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da Ata mencionada;

3.5. O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH não está obrigado a contratar o objeto da licitação mencionada, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições;

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. Os preços descritos na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

4.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Idtech deverá:

4.2.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

4.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

4.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Idtech deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

5.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando houver apuração de qualquer irregularidade.

5.3. Executar a coleta do material nos pacientes indicados conforme Protocolo Institucional, registrar o resultado e anexar em prontuário eletrônico.

5.4. Designar executor do contrato para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, verificação e conferência dos dados informados e planilhados pela CONTRATADA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 117/2020 – Sistema de Registro de Preços.

6.2. Os executores do contrato deverão monitorar a utilização dos kits, conforme protocolos médicos institucionais com indicação técnica para a realização dos testes de antígeno para SARS-CoV-2, solicitando nova aquisição antes da finalização do estoque previamente adquirido;

6.3. Os executores do contrato deverão apresentar controle mensal de utilização dos kits, demonstrando nominalmente os pacientes que participaram da referida testagem;

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedida em Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

CAIO ALMEIDA
ANDRADE:02055768182
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
CAIO ALMEIDA ANDRADE
CONTRATADA

Assinado de forma digital por CAIO
ALMEIDA ANDRADE:02055768182
Dados: 2022.04.05 15:11:06 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ASSINATURAS

Processo: 2022001319

Documento: 1º TERMO ADITIVO Nº 132/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI
EM 06/04/2022 às 08:35
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [7db0cee3653c2265b7c178b2e25c77f0](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
NUBIA VIRGINIA BORGES / CSC - GECOL
EM 06/04/2022 às 08:59
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [e1621b2243366c6f084c20dfae56f2ca](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR
EM 06/04/2022 às 09:27
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [d31350434a43e36c98bc6c584ef08dcd](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 06/04/2022 às 16:10
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [b1675e3afae797891cdd4adf66ad3e90](#)